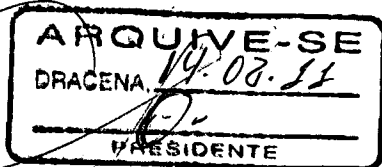




PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



LEI COMPLEMENTAR Nº 346

DE 25 DE JANEIRO DE 2011.

AUTOR: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 298/2009, DE 26.02.2009.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

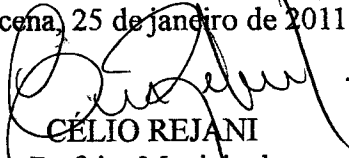
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - O Artigo 4º, da Lei Complementar nº 298/2009, de 26.2.2009, que dispõe sobre a extinção e criação de cargo na Câmara Municipal de Dracena e dá outras providências passa a vigorar com a seguinte redação:

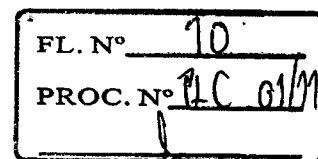
“Artigo 4º - O ocupante do cargo exercerá suas funções no horário de funcionamento da Câmara”.

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 25 de janeiro de 2011.


CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

FL. Nº _____
PROC. Nº _____



Registrada e publicada por afixação, público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.


LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Governo e Ações Estratégicas